



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 061/24

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI, A PREFEITURA DE CERQUEIRA CÉSAR E A EMPRESA MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.

Aos quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Cerqueira César, Estado de São Paulo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**, entidade de direito público interno, com sede à Rua Olimpio Pavan nº 290, inscrita no CNPJ nº 46.634.184/0001-42, neste ato representada pelo Sr. **MAURO BERTOLANI JUNIOR**, brasileiro, Secretário Municipal de Saúde, portador de Cédula de Identidade **RG nº 23.698.482-2-SSP/SP**, inscrito no **CPF/MF nº 212.468.788-36**, residente e domiciliado nesta cidade de **Cerqueira César-SP**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, cadastrada no CNPJ nº 06.189.855/0001-99 com sede na Rua Joana Maria Pereira nº 128, Região Norte, cidade Sorocaba- SP CEP: 18080-141 representada pelo(a) Senhor(a) **KÁTIA REGINA SCAREL**, brasileira, casada, empresária, portador(a) do RG nº 25.626.864-2, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 248.902.338-14, residente e domiciliado(a) na Rua Joana Maria Pereira nº 130 Bairro Vila Adélia, cidade Sorocaba- SP CEP: 18080-141, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sob a disciplina da Lei Federal nº 14.133/2021 e na presença das testemunhas abaixo, ajustaram e contrataram o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Nos termos do **Pregão Eletrônico nº 013/24 – Processo Licitatório nº 023/24**, de **19 de março de 2024**, fica a empresa **MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA** para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para o ESF do Bairro São Lucas.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor unit.	Valor total
5	1	Unidade	Equipo Cart Odontológico contendo: I Seringa tríplice autoclavável , com botões de acionamento para água, ar e simultaneamente spray; -Terminais para acoplamento das pontas tipo bórden, para alta rotação e micro motor; - Suctor saliva/sangue com filtro intermediário de fácil acesso; - Seleção automática das pontas através de sensíveis válvulas pneumáticas; - Pedal único de acionamento das pontas que pode ser acionado em qualquer posição; - Mangueiras lisas e arredondadas, sem ranhuras ou estrias; -Reservatório de água translúcido com localização de fácil acesso e	GNATUS	2.670,00	2.670,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

			<p>pressurização automática. Mini Equipó – Anvisa 10229030047 DIMENSÕES 39.0 × 27.0 × 69.5 cm FICHA TÉCNICA</p> <ul style="list-style-type: none">- Corpo: construído em poliestireno de alto impacto;- Pintura: com tinta lisa de alto brilho a base de epoxi, com tratamento fosfatizado resistente à corrosão e a materiais de limpeza;- Pressão de entrada de ar: 80 PSI (5,52 BAR);- Pressão de ar da seringa: 40 PSI (2,76 BAR);- Ar: Utilize ar filtrado e seco;- Peso líquido: 2,55 Kg;- Peso bruto: 3,20 Kg.			
6	3	Unidade	<p>Cadeira: Estrutura construída em aço maciço, com tratamento anticorrosivo e revestida em poliestireno de alto impacto; Caixa de ligação integrada que otimiza o espaço dentro do consultório; revestimento em couro; Braço de apoio para o paciente fixo com estrutura interna de metal; Pedal de comandos com três programações de trabalho e volta automática à posição zero; Sistema de elevação eletromecânico acionado por moto-redutor BOSCH de baixa tensão com 24 volts; Sistema eletrônico integrado e de baixa voltagem: 24 volts; Tensão de alimentação 127 ou 220V ~ 50/60Hz; Encosto de cabeça anatômico, removível, bi-articulável e com regulagem de altura, com movimentos anterior, posterior e longitudinal e sistema de trava por alavanca.</p>	DABI ATLANTE	18.435,00	55.305,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

			<p>Equipo: Braço mecânico com movimentação horizontal e ajuste de nível; Ambidestro; Composto por 01 Seringa tríplice, 01 terminal com spray para alta rotação, 01 terminal sem spray para micromotor pneumático; Comporta até 5 terminais; Braços com travamento pneumático; Pedal progressivo para o acionamento das peças de mão nos terminais do equipo, o que possibilita o controle da velocidade e com acionamento em qualquer ponto do pedal; Seringa tríplice, bico giratório, removível e autoclavável; Mangueiras arredondadas, leves e flexíveis; Suporte das pontas com acionamento pneumático individual; Tampo de inox removível e de fácil limpeza. Garante mais praticidade e resistência à corrosão (opcional); Pintura na cor branca, com tratamento anticorrosivo; Puxador Bilateral. Unidade de Água: Sensor de proximidade, que aciona automaticamente o fluxo de água na cuspideira, proporcionando maior praticidade, conforto para o paciente, segurança e economia de água; Cuba profunda, removível, com ralo para retenção de sólidos e cobertura para evitar respingos; Sistema de regulação da vazão da água permite a regulação fina do fluxo de água; 01 Suctor de saliva a ar (Sistema Venturi); Unidade de água e cuba rebatível</p>			
--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

		<p>em 90°, possibilitando uma ampla mobilidade que permite aproximação do auxiliar ao campo operatório;</p> <p>Reservatórios translúcidos de 800 ml para água das peças de mão e seringa tríplice.</p> <p>Refletor Persus:</p> <p>Luz Halógena;</p> <p>Espelho multifacetado com tratamento multicoating;</p> <p>Dupla proteção do espelho, em material resistente, transparente;</p> <p>Puxadores bilaterais em forma de alça que possibilitam isolamento, evitando o risco de contaminação cruzada;</p> <p>Cabeçote produzido em material resistente, com giro de 620°;</p> <p>Intensidade: 8.000 a 25.000 LUX (tolerância +/- 20%).</p> <p>Informações Técnicas</p> <p>Classificação do Produto: Segundo a norma NBR IEC 60601-1.</p> <p>Alimentação: 127/220 V~ Seleccionável.</p> <p>Frequência: 50/60 Hz.</p> <p>Tipo de proteção contra choque elétrico: Equipamento de Classe I.</p> <p>Grau de proteção contra choque elétrico: Parte aplicada de Tipo B.</p> <p>Modo de operação: Contínua, com carga intermitente – 1min. trabalho e 4 min. descanso.</p> <p>Proteção contra penetração nociva de água:</p> <p>IPX 0 – Toda a cadeira para exames, com exceção do pedal de comando</p> <p>IPX1 – Pedal de comando</p> <p>Potência de entrada: 200VA.</p> <p>Fusíveis de Proteção: F1 e F2 (127 ou 220V~) = 5A – ação retardada.</p> <p>Capacidade de levantamento: Carga distribuída de 200 Kg (massa do paciente + acessórios e equipamentos).</p> <p>Peso Líquido: 120 Kg.</p>			
--	--	---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

			Capacidade máxima de carga aplicada nas bandejas dos equipos: 2Kg.			
7	2	Unidade	<p>Ultrassom Odontológico</p> <p>:Características da peça de mão do jato de bicarbonato</p> <ul style="list-style-type: none">* Autoclavável.* Removível.* Mistura de ar, água e bicarbonato a uma pequena distância da ponta através do difusor concêntrico para evitar o entupimento.* Tampa do reservatório de bicarbonato de fácil limpeza. <p>Características do Painel</p> <ul style="list-style-type: none">* Seletores digitais de operação.* Seletor digital de função com opção de 3 funções programáveis (Perio, Endo e Scalling).* Ajuste fino do ar com registro exclusivo para regulagem fina do fluxo de ar do jato de bicarbonato.* Ajuste fino da água nos procedimentos com refrigeração. Mas também permite a realização de trabalhos a seco (condensação de amálgama, cimentação de onlays/inlays, etc).* Ajuste fino da potência, adequado a cada tipo de procedimento.* Tecla de ligar/desligar com LED de indicação no painel. <p>Informações técnicas</p> <ul style="list-style-type: none">* Dimensões aproximadas: 31 x 37,5 x 22 cm* Peso aproximado: 4,6 Kg.* Alimentação: 127V/220V.* Potência: 60 VA.* Consumo: 0,43 A.* Fusível: 1A (127/220 V~).* Frequência das vibrações do ultrassom: 30.000 Hz.	GNATUS	4.315,00	8.630,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

			<p>* Pressão de entrada de ar comprimido: Máxima 80 PSI / Mínima 70 PSI.</p> <p>* Pressão de entrada de água: Máxima 40 PSI / Mínima 20 PSI.</p> <p>* Registro ANVISA: 10069210086.</p> <p>* Garantia: 1 ano pelo fabricante</p>			
12	4	Unidade	<p>Mocho: Estofamento em espuma injetada revestido com PVC expandido sem costura;</p> <p>* Cinco rodízios duplos que proporcionam estabilidade;</p> <p>* Ajuste de altura personalizado a cada modelo.</p> <p>apresenta um sistema de elevação do assento a gás através da alavanca lateral, apoio para os pés ajustável, movimentos vertical, horizontal e inclinação do encosto. Os variados ajustes para apoio lombar torna-se adequada a postura do profissional e proporciona mais conforto.</p> <p>Além disso, o Mocho conta com uma base com cinco rodízios resistentes, proporcionando excelente estabilidade e fácil mobilidade. Seu estofamento é revestido sem costura com um material rígido e resistente, cantos arredondados e densidade adequada anti-deformante, trazendo conforto e também facilitando na limpeza e assepsia.</p> <p>PRINCIPAIS COMPONENTES DO PRODUTO</p> <p>01 - Encosto</p> <p>02 - Assento</p> <p>03 - Alavanca regulagem altura do assento</p> <p>04 - Base</p> <p>05 - Rodízio (roda)</p> <p>Dados técnicos:</p> <p>Altura do Assento: 410/520mm</p> <p>Altura do Encosto: 410mm</p> <p>Capacidade de Carga: 110Kg</p> <p>Comprimento: 440/480mm</p>	DABI ATLANTE	685,00	2.740,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

			Largura da base: 550mm Largura do estofamento: 425mm Sistema de elevação: Pistão a gás			
16	2	Unidade	Fotopolimerizador de Resinas : 3 modos de programação na caneta (modo contínuo, pulsante e progressivo). * Aparelho sem fio e com maior potência. * Oferece modo clareamento. * Fotopolimerizador LED que não esquenta. * Base de descanso com carregador de bateria. * Medidor de luz com Leds indicadores de intensidade de luz. * Indicador sonoro no final da operação (5,10,15 e 20s.). * Modelo dual: 2 modos de operação (cura de resinas ou clareamento). * Conta com sistema stand by que desliga automaticamente após 3 minutos de inatividade. * Radiômetro para testar a funcionalidade da luz. Informações técnicas * Peso aproximado: 0,818 Kg. * Dimensões aproximadas: 27,2 x 20 x 7,2 cm. * Voltagem: bivolt. * Garantia do aparelho pelo fabricante: 1 ano. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	GNATUS	1.355,00	2.710,00
17	2	Unidade	Articulador Odontológico: Embalagem com 1 Articulador com Pino Incisal e 2 Placas de Montagem plásticas com trilho; * 1 Arco Facial Standard com Relator Nazium e Garfo de Aço Inox para Dentado; * 1 Chave Allen 2mm; * 2 Parafusos de fixação da placa de montagem;	BIOART	1.170,00	2.340,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

			<ul style="list-style-type: none">* 1 Estojo Plástico (maleta);* 1 Manual de Instruções;* 1 Certificado de Garantia.			
18	2	Unidade	<p>Seladora para Embalagem de Autoclave Não utiliza teflon/armalon sobre a resistência. Regulagem automática da temperatura, não queima e nem amarela o papel. Acionamento suave por alavanca leve. Realiza a selagem de plástico com papel; Resistência de cartucho; Carenagem de proteção contra acidentes; Guilhotina acoplada, maior praticidade e personalização das embalagens. Suporte de rolo para papel; Comprimento da selagem: 30 cm (tamanho máximo da largura do rolo) Largura da selagem (fechamento): 1,2 cm; Disponível em 110 ou 220 volts. Especificações Técnicas Fabricante: Bio-art Marca: Biostamp Produto: Seladora para Embalagem de Autoclave Garantia: 1 ano Outras Especificações: Tensão de Alimentação: 127 ou 220VAC 50/60Hz Potência de trabalho: 300 W* - (*PTC Positive Temperature Coefficient) Largura da solda: 12mm Tempo de aquecimento inicial: 3:30 minutos Tempo de soldagem: 06 segundos Comprimento da solda: 300mm (máximo) Dimensões da máquina (WxDxH): 460 x 300 x 125 mm. Peso sem embalagem: 3.600 Kg</p>	BIOART	1.064,25	2.128,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

20	2	Unidade	DESTILADOR DE AGUA: Embalagem com 1 Destilador Cristófoli; * 1 Clip de Metal; * Tampa do Reservatório de Água; * 1 Filtro da Resistência; * 3 Filtros de Carvão Ativado; * 1 Manual de Instruções; * Capacidade de 4 Litros. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA:	CRISTOFOLI	1.025,00	2.050,00
21	1	Unidade	Consultório Odontológico Portátil: POTÊNCIA: 650 Watts; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: Bivolt automático; FREQUÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO: 60 Hz; DIMENSÕES: (ALT. X Larg. X Prof.): 810 mm x 310 x 245 mm; VÁCUO: Ajustável de 800 mm à 1400 mm de coluna d'água; SUCÇÃO CONTINUA DE ÁGUA: Até 6 L / min; VAZÃO DE AR: Até 350 L / min; CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: 6 LITROS; BOIA DE SEGURANÇA: Sistema que proporciona o desligamento do equipamento, evitando o transbordamento dos efluentes ao atingir a capacidade máxima do reservatório; VELOCIDADE MÁXIMA MICROMOTOR ELÉTRICO: 40.000 RPM; ILUMINAÇÃO: Através de fibra de LED interna; TORQUE MÁXIMO DO MICROMOTOR: 3.1 N.Cm; SISTEMA DE ACOPLAMENTO DO MICROMOTOR: Intra Universal; SERINGA TRIPLICE: Acionada e alimentada por micro compressor interno.	GNATUS	17.820,00	17.820,00
24	2	Unidade	AMALGAMADOR ODONTOLOGICO :Tampa de proteção em acrílico transparente	SCHUSTER	1.692,60	3.385,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

			<p>de alto impacto.</p> <p>Temporizador eletrônico digital até 99 segundos - conserva o tempo pré-determinado para uma nova operação.</p> <p>Sistema de segurança: O equipamento funciona somente com a tampa acrílica protetora (9) fechada, emitindo bips de advertência se a mesma estiver aberta.</p> <p>Bivolt automático nas voltagens \pm 127/220V.</p> <p>Seleção de baixa e alta velocidade.</p> <p>Corpo injetado em ABS.</p> <p>Grande amplitude e frequência da haste, em forma de oito.</p> <p>Biela de transmissão com rolamento de dupla blindagem.</p> <p>Sistema de amortecedores, anulando as vibrações transmitidas pela frequência da haste.</p> <p>Base em ABS com apoios emborrachados garantindo uma perfeita estabilidade.</p> <p>Silencioso e de fácil limpeza. Temporizador eletrônico digital microprocessado.</p> <p>Dimensões:</p> <p>Largura: 22,5cm.</p> <p>Altura: 11,5cm.</p> <p>Comprimento: 20,4cm.</p> <p>Peso Líquido: 2,10 Kg</p> <p>Peso Bruto: 3,00 Kg</p> <p>Bivolt 127V / 220V \pm Automático.</p> <p>Frequência do Motor: 50/60 Hz.</p> <p>Potência do Motor: 35 W.</p> <p>Temporizador Eletrônico: 1 a 99 segundos.</p> <p>Potência de Entrada: 72 VA.</p> <p>Consumo: 0,55A (127V) / 0,30A (220V).</p> <p>Garantia 1 ano.</p>			
27	2	Unidade	Refletor Odontológico: o refletor possuindo, 3 Leds na cor branca que	DABI ATLANTE	1.490,00	2.980,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

			<p>iluminam o campo operatório com luz fria, branca e homogênea. O que facilita a visualização de detalhes e aumenta a acuidade visual do profissional.</p> <p>3 diferentes programações de intensidade de luz 15.000, 25.000 e 35.000.</p> <p>Sensor de proximidade que permite ao profissional o controle do programa de intensidade de luz apenas com o movimento de uma das mãos.</p> <p>Cabeçote com Giro de 620º, garante alta durabilidade e ampla mobilidade em diversas posições.</p> <p>Puxadores bilaterais em forma de alça que possibilita isolamento, evitando o risco de contaminação cruzada.</p>			
--	--	--	---	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas nas seguintes dotações orçamentárias:

02.04.02 – Fundo Municipal da Saúde

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

02.04.02 – Fundo Municipal da Saúde

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

02.04.01 – Administração Geral da Saúde

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS

A contratada ratifica sua sujeição a todas as exigências do Edital de **Pregão Eletrônico nº 013/24**, que constitui parte integrante deste contrato, juntamente com a proposta vencedora, exceto no que esta última vier a contrariar as normas especificadas nos instrumentos da contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O valor global do contrato e de **R\$ 102.758,70 (Cento e dois mil, setecentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos)**, sendo o valor unitário do item conforme Cláusula Primeira do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de nota fiscal. É obrigatória a inscrição da declaração, no corpo da nota fiscal: **Referente ao Pregão Eletrônico nº013/24 – Processo nº023/24.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

5.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas a Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

5.3. As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o seguinte endereço: notasfiscais@cerqueiracesar.sp.gov.br, excetuando os casos em que não há a obrigatoriedade da emissão de nota fiscal eletrônica.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

A **CONTRATADA** obriga-se, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, a manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento, comunicando imediatamente qualquer fato ou circunstância superveniente que altere tais condições.

A **CONTRATADA** é a responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo MUNICÍPIO.

A **CONTRATADA** é responsável pela entrega do objeto deste instrumento em plena conformidade com as especificações e normas técnicas pertinentes, obrigando-se a reparar, refazer ou repor qualquer parte da execução do serviço, que venha a apresentar defeitos ou incorreções, resultantes de irregularidades na execução, no prazo que lhe for fixado pelo MUNICÍPIO, sem ônus adicionais e sem prejuízo do disposto na Cláusula de Multas e Penalidades deste instrumento.

A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, de feitos ou incorreções resultantes do fornecimento do objeto;

Substituir, a suas expensas e responsabilidade, na forma da lei, os produtos caso não estiver de acordo com as especificações;

A contratada deverá cumprir integralmente o disposto neste edital;

Entregar o bem licitado em sua totalidade, sendo que a entrega deverá ser realizada no endereço e prazos mencionados no **ANEXO 1** do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades

I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou

II. o pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

I. atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e

II. atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.

Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I. multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou II. multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim. III. ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

As sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.

O processo administrativo próprio para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, será conduzido por Comissão Permanente Processante a ser instituída por meio de Portaria editada pelo Secretário da respectiva pasta solicitante e recairá sobre servidores nomeados;

Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA, PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA

O prazo de vigência da contratação é 31/12/2024.

Os itens deverão ser entregues no Posto de Saúde do Bairro São Lucas, sito a Avenida São Paulo, s/nº – Jardim São Lucas, na cidade de Cerqueira César/SP, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação da Secretaria Requisitante.

Todos os itens deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses contados a partir da entrega dos equipamentos.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada a empresa contratada a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do **Pregão Eletrônico nº 013/24 – Processo nº 023/24** a qualquer outra empresa, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto inicial até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

11.1. O preço ajustado não sofrerá reajuste, salvo após o decurso do prazo mínimo de 12 (doze) meses da vigência contratual, desde requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela contrata, em caso de prorrogação contratual, ou ainda em caso de eventuais modificações no atual modelo econômico nacional que venham autorizar formas de correções para manutenção do equilíbrio econômico do contrato. Nos casos de reajuste previstos no edital e em lei, serão aplicados os critérios de reajuste fixados no item subsequente.

11.2. O contrato poderá ser reajustado após transcorridos cada 12 (doze) meses, com a aplicação do **IGP-M/FGV** (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

No caso de extinção ou substituição do índice IGP-M, por superveniência de Medida Governamental ou outra razão, utilizar-se-á imediatamente o índice substituto para efeito de cálculos de reajuste nas cláusulas do presente contrato que utilizam o referido índice.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES.

São obrigações da CONTRATANTE, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, X, XI e XIV):

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

12.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

12.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

12.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.2. São obrigações da CONTRATADO, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, XIV, XVI e XVII):

12.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

- 12.2.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 12.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 12.2.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 12.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 12.2.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 12.2.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 12.2.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 12.2.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 12.2.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 12.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 12.2.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 12.2.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 12.2.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

- 12.2.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 12.2.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 12.2.22. Realizar o fornecimento conforme o Termo de Referência.
- 12.2.23. Cumprir com os prazos de atendimentos determinados neste Termo de Referência.
- 12.2.24. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente
- 12.2.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da Prefeitura do Município de Cerqueira César.
- 12.2.26. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.
- 12.2.27. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação e Termo de Referência.
- 12.2.28. Manter sob sigilo todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 12.2.29. Prestar os serviços, objeto desta licitação, no prazo proposto e conforme as especificações e quantidades exigidas no Edital;
- 12.2.30. Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto desta licitação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- 12.2.31. Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;
- 12.2.32. Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- 12.2.33. Responder perante o Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto desta licitação;
- 12.2.34. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;
- 12.2.35. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 12.2.36. Não transferir em hipótese alguma o instrumento contratual a terceiros

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR DO CONTRATO

O fiscal do contrato será o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Mauro Bertolani Junior

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Este termo contratual fica vinculado ao edital de licitações referente ao Pregão Eletrônico nº 013/24– Processo nº 023/24.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A empresa contratada fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO DE ELEIÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Fica eleito o Foro da Comarca de Cerqueira César, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Prefeitura de Cerqueira César, 04 de junho de 2024.

**MAURO BERTOLANI JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE**

Assinado de forma digital por KATIA REGINA
SCAREL:24890233814
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF
A1, ou=(EM BRANCO), ou=33638059000169,
ou=videoconferencia, cn=KATIA REGINA
SCAREL:24890233814
Dados: 2024.06.11 08:33:42 -03'00'

**KÁTIA REGINA SCAREL
MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
EMPRESA CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1) Amanda Luiza Domingues 2) Livia Maria Bugaroso
RG 48644002-3 RG 58.485.899-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cerqueira César

CONTRATADO: Medsystem Equipamentos Médicos Ltda

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 061/2024

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o ESF do bairro São Lucas.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Cerqueira César, 04 de junho de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Diego Augusto Berti Cinto

Cargo: Prefeito

CPF: 288.011.608-28

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Mauro Bertolani Junior

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: 212.468.788-36

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Mauro Bertolani Junior

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: 212.468.788-36

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Kátia Regina Scarel

Cargo: Sócia- Administradora

CPF: 248.902.338-14

Assinatura: _____

Assinado de forma digital por KÁTIA REGINA SCAREL:24890233814
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=33638059000169,
ou=videoconferencia, cn=KÁTIA REGINA SCAREL:24890233814
Dados: 2024.06.11 08:33:59 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Jorge Aparecido Lopes

Cargo: Secretário de Governo e Administração

CPF: 132.636.038-84

Assinatura: _____